



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

A Diretora do Centro de referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor/Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de Assistente Pedagógico para atuar no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor/Ifes).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital rege o processo de seleção de Assistente Pedagógico para atuar no Cefor/Ifes, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**1.2** A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Cefor/Ifes, sendo sua atribuição e remuneração definidas pelas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nº 309, de 27 de setembro de 2024.

**1.3** Este edital atende às regras de transição estabelecidas no Art. 30 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, que revoga as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº 139, de 13 de julho de 2017, nº 102, de 10 de maio de 2019 e nº 232, de 9 de outubro de 2019.

**2. FUNÇÕES, HORÁRIO DE TRABALHO E REGIME DE ATUAÇÃO**

**2.1** Para a composição da Equipe Multidisciplinar UAB/Cefor, será disponibilizada 1 vaga com horário de trabalho e regime de atuação em área assim especificada conforme **TABELA 1**, abaixo:

**TABELA 1 – Quadro de vagas**

FUNÇÃO	Requisitos	CH SEMANAL	REGIME DE ATUAÇÃO	VAGAS
Assistente Pedagógico	Licenciatura em qualquer área e Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> na área de Educação, em instituições reconhecidas pelo MEC E Experiência de 6 (seis) meses em rotinas administrativas.	20 h	Presencial*	1

2.2 Carga horária e Local de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais para atuar no Cefor, situado à Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, Vitória, ES.

- a) O horário de trabalho será executado no período entre 8h e 17h de segunda-feira a sexta-feira, respeitando às 20h definidas na TABELA 1, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à Coordenação UAB/Cefor.
- b) \*A critério da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão, as atividades poderão ser realizadas de forma remota, desde que o candidato demonstre condições de realização do trabalho remoto.

### **3. DAS ATIVIDADES**

#### **3.1 Apoio Administrativo a CGPE (Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão)**

- a) Ajudar nas atividades relacionadas a seleção e cadastro dos alunos do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- b) Ajudar na certificação do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- c) Ajudar em outras atribuições na área administrativa relacionadas ao curso.

### **4. REQUISITOS BÁSICOS**

**4.1** São requisitos exigidos ao candidato a bolsista para constituir a Equipe Multidisciplinar do Cefor/Ifes:

- a) Possuir Licenciatura em qualquer área e Pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu* na área de Educação, em instituições reconhecidas pelo MEC e Experiência de 6 (seis) meses em rotinas administrativas;
- b) Assistente Pedagógico: concedida, com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida, de acordo com as Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- c) Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas de trabalho no Cefor/Ifes, conforme agenda de

trabalho a ser estabelecida junto à Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** O candidato deverá realizar a inscrição preenchendo os dados solicitados no formulário online, disponível no link [Inscreva-se AQUI](#).

**5.2** Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja a especificada no item 5.1.

**5.3** Logo após preenchimento dos dados solicitados no formulário online, anexar os documentos exigidos para a função pleiteada, em arquivo único no formato PDF, tamanho máximo de 10MB, quantidade máxima 50 páginas no total, com o nome [EDITAL 08/2025 – ASSISTENTE PEDAGÓGICO – NOME DO CANDIDATO].

O(A) candidato(a) deverá substituir a palavra “NOME DO CANDIDATO” pelo seu respectivo nome. Exemplo: [08/2025 – ASSISTENTE PEDAGÓGICO – José da Conceição Souza].

**5.4** Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

**5.4.1** Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo, não sendo aceitos entregas particionadas em mais de um formulário online.

**5.4.2** A documentação enviada pelo candidato deverá possuir o tamanho máximo de 50 páginas, somando-se os documentos obrigatórios exigidos no item 5.5 e os documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO – TÍTULOS. O candidato que enviar documentação com numeração de páginas superior a 50 páginas será indeferido.

**5.5** Documentos exigidos para a inscrição:

a. Cópia do diploma de graduação OU declaração de conclusão acompanhada de histórico final emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);

b. Cópia do Documento de Identidade (frente e verso); **Serão considerados**, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;

c. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número;

d. Comprovante da última votação (**1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

e. Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do

sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

f. Certificado de Pós-graduação Lato Sensu e histórico, obtidos em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente convalidados quando for estrangeiro (frente e verso), de acordo com a função pleiteada e conforme apresentado na TABELA 1 – Quadro de vagas;

g. Para comprovação da experiência exigida nos Requisitos da Tabela - 1 e na alínea “b” do item 4.1, serão aceitos:

Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/ Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

**OBS.:** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de Tutoria, em Funções Pedagógicas (Pedagogo) e como Professor Mediador não serão aceitas como docência/magistério.

h. Os candidatos devem preencher os ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS e ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS, a coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” com os respectivos pontos. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato;

i. Para todos os candidatos ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e assinado.

j. Para servidores do Ifes preencherem o ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

**6.** O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO I – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do Cefor (<<http://www.cefor.ifes.edu.br>>) e na página do Ifes (<<http://www.ifes.edu.br>>).

**7.** Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade, será considerado apenas a última inscrição.

**8.** O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

**9.** Não será aceito estágio em doutorado ou mestrado como experiência em docência no Ensino Superior.

**10.** A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.

**11.** O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**12.** De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, estando o candidato eliminado deste processo seletivo. Exemplo: arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos.

**13.** Diplomas, declarações e certificados, deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada. Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

### **13. SELEÇÃO**

**13.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e/ou classificatórias:

- a) Prova de Títulos.
- b) Entrevista.

### **14. PROVA DE TÍTULOS**

**14.1** Para a prova de títulos, o candidato deverá observar o ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS e anexar a documentação. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS e ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS.

**14.2** Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS e ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS.

**14.3** O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

## **15. ENTREVISTA**

**15.1** Irão para a etapa de Entrevista 3 (três) candidatos, seguindo a lista de classificação divulgada no Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

**15.2** As entrevistas serão realizadas por webconferência. As datas, horários e o endereço da sala virtual serão divulgados conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital. Cabe ao candidato acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

**15.3** O candidato que faltar à etapa de Entrevista estará automaticamente desclassificado.

**15.4** Os critérios que serão avaliados na Entrevista e a pontuação a ser atribuída para cada um deles estão descritos no ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – ENTREVISTA e ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITEM ESPECÍFICO – ENTREVISTA.

**15.5** O resultado da etapa da Entrevista seguirá o cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

## **16. CURSO MOODLE 3.9 PARA EDUCADORES**

**16.1** Aos candidatos selecionados que não apresentarem certificado de conclusão do curso “Moodle 3.9 para Educadores”, ofertado pelo Cefor/Ifes, com carga horária de 60 horas, no momento da inscrição, é obrigatório apresentá-lo quando convocados (Link do curso: <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=440>).

**16.2** O candidato que não apresentar o certificado mencionado no item 16.1 no momento da convocação, será desclassificado do processo seletivo.

## **17. RECURSOS**

**17.1** Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio do “formulário online de recursos”, que terá seu link disponibilizado na página do processo seletivo, respeitando os prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA deste edital.

**17.2** O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor () e do Ifes (), conforme ANEXO II – CRONOGRAMA, deste edital.

**17.3** Em nenhuma etapa do recurso será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

**17.4** A convocação ocorrerá no interesse da Administração e havendo recursos financeiros de bolsas para oferta e manutenção dos cursos concedidos pela CAPES.

## **18. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**18.1** A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**18.2** A nota do candidato será composta pela média aritmética dos pontos obtidos na análise de títulos e na entrevista.

**18.3** Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

a) Candidato(a) mais idoso(a), conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

b) Candidato com maior pontuação na Entrevista;

c) Candidato com maior pontuação na prova de títulos.

**18.4** A classificação final dos candidatos, após fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA, na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

**18.5** O resultado final será divulgado na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA.

## **19. PAGAMENTO DA BOLSA**

**19.1** O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, conforme descrito abaixo:

**19.2** Os(As) candidatos aprovados(as) no processo seletivo, vinculados, receberão bolsa da CAPES, no valor atual mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme a alínea “b” do item 4.1, de acordo com as Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e nº 309, de 27 de setembro de 2024.

**19.3** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha

por base nas Leis nº 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**19.4** O Cefor/Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvínculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

**19.5** Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

## **20. CONVOCAÇÃO**

**20.1** A convocação acontecerá **de acordo com a demanda**, respeitando a ordem da classificação final.

**20.2** A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

**20.3** É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

**20.4** O candidato a ser vinculado à UAB deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, a ser disponibilizada no momento oportuno. É dever do candidato preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro.

**20.5** A convocação ocorrerá no interesse da Administração e havendo recursos financeiros de bolsas para oferta e manutenção dos cursos concedidos pela CAPES.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL**

**21.1** Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 14 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

**22.2** O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação da UAB, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim da percepção de bolsas.



**22.3** A convocação do candidato aprovado apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

**22.4** A Coordenação do UAB/Cefor reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

**22.5** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

**22.6** À condição de bolsista, o selecionado por este Edital para constituir Equipe Multidisciplinar/Assistente Pedagógico do Cefor/Ifes fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

**22.7** Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: (selecaouabcefor@gmail.com).

**22.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2025.

**Aline Freitas da Silva de Carvalho**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância  
Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	15/01/2025
2	Inscrição com envio de documentos	15/01/2025 a 29/01/2025
3	Publicação da relação dos candidatos que entregaram os documentos	31/01/2025
4	Resultado preliminar da análise de títulos	07/02/2025
5	Período de recursos da análise de títulos	08/02/2025 a 09/02/2025
6	Resultado da análise dos recursos de títulos	12/02/2025
7	Resultado da análise de títulos – após recursos	12/02/2025
8	Convocação para Entrevista	12/02/2025
9	Período de Entrevista	17/02/2025 a 19/02/2025
10	Resultado preliminar da Entrevista	21/02/2025
11	Período de recursos da Entrevista	22/02/2025 a 23/02/2025
12	Resultado final e homologação do processo seletivo	26/02/2025



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS**

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Pós-Graduação especialização <i>Lato sensu</i> em Educação OU Televisão OU Cinema e Mídias Digitais OU Comunicação OU Cinema.	2	2	
Pós-Graduação especialização <i>Lato sensu</i> em outra área.	1	1	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> Mestrado em Educação OU Televisão OU Cinema e Mídias Digitais OU Comunicação OU Cinema.	4	4	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> Mestrado em outra área.	3	3	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> Doutorado em Educação OU Televisão OU Cinema e Mídias Digitais OU Comunicação OU Cinema.	8	8	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> Doutorado em outra área.	6	6	
Licenciatura em Pedagogia OU Design OU Publicidade e Propaganda OU Cinema	5	5	
Curso “Moodle 3.9 para Educadores”, ofertado pelo Cefor/Ifes, com carga horária de 60 horas.	3	3	
Experiência comprovada como professor formador/conteudista/pesquisador exclusivamente em cursos a distância ou semipresenciais.	(1 ponto por mês)	14	
Experiência comprovada como tutor exclusivamente em cursos a distância ou semipresenciais .	(1 ponto por mês)	12	

Experiência em docência do ensino básico ou superior.	(1 ponto por mês)	12	
TOTAL GERAL		70	



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS**

QUADRO DE PONTUAÇÃO – APOIO À GESTÃO DO PROGRAMA UAB		
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO
Experiência comprovada em apoio do programa UAB (1,50 pontos por mês).	30	



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – ENTREVISTA**

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DA NOTA		NOTA MÁXIMA
A) Conhecimentos Pedagógicos para o ensino superior  Detalhamento: o candidato conhece conceitos pedagógicos fundamentais; demonstra ter conhecimentos básicos das principais teorias da aprendizagem;	Fracos	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	30
	Bons	De 11 (onze) a 20 (vinte) pontos	
	Ótimos	De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) pontos	
B) Conhecimentos de tecnologias da comunicação e informação  Detalhamento: o candidato demonstra conhecer as TIC e aplicá-las na Educação; demonstra conhecer conceitos fundamentais da Informática na Educação	Fracos	De 0 (zero) a 6 (seis) pontos	20
	Bons	De 7 (sete) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótimos	De 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos	
C) Vivência em Educação a Distância (EaD)  Detalhamento: o candidato demonstra ter experiência em metodologias e processos envolvidos na EaD; demonstra capacidade de encontrar soluções inovadoras para EaD; demonstra conhecer a legislação adequada à modalidade	Fracos	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	30
	Bons	De 11 (onze) a 20 (vinte) pontos	
	Ótimos	De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) pontos	
TOTAL DE PONTOS		80	



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITEM ESPECÍFICO – ENTREVISTA**

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DE NOTA		NOTA MÁXIMA
a) Experiência na área de atuação  Detalhamento: o candidato demonstra conhecimento na área a que concorre; é capaz de sugerir soluções viáveis para problemas envolvendo sua área de atuação, porventura apresentados pela banca.	Fraca	De 0 (zero) a 6 (seis) pontos	20
	Boa	De 7 (sete) a 14 (quatorze) pontos	
	Ótima	De 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos	

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

venho requerer a minha **inscrição** no PS 08/2025 para Assistente Pedagógico.

<u>RG nº</u>		<u>CPF nº</u>	
<u>Data de nascimento</u>	<u>Naturalidade</u>		<u>Estado</u>
<u>Endereço:</u>			
<u>Bairro:</u>		<u>Cidade:</u>	
<u>Estado:</u>	<u>Telefone residencial (____)</u>	<u>Telefone celular (____)</u>	
<u>E-mail:</u>			
<b><u>Função a que concorro:</u></b>			

**Assinatura do Requerente**





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**EDITAL 08/2025 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO NO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro para os devidos fins que o servidor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_, tem carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas na instituição \_\_\_\_\_  
. Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista no Projeto Execução  
Financeira do Apoio às Coordenações de Cursos e Núcleo UAB/Cefor, em parceria com a  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e estou ciente que as  
atividades dos servidores ativos no projeto não poderão prejudicar a carga horária regular de  
atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo  
a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Carga horária de ensino (somente para docentes): \_\_\_\_\_ h semanais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_

**Chefia Imediata (Carimbo e assinatura)**